

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 55/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante e prestação de serviços de substituição do óleo do câmbio automático, para a devida manutenção periódica e preventiva dos seguintes veículos: Chevrolet SPIN, placa SGD-4A62, frota 226, Chevrolet SPIN, placa JCX-2E76, frota 227.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de assegurar a manutenção dos veículos da frota vinculados a Secretara da Saúde em condições de pronto atendimento devido tratar-se de serviço essencial, sobretudo nos casos de manutenções periódicas.

Os veículos em questão são utilizados nas atividades diárias, razão pela qual as manutenções devem ocorrer com urgência para que os veículos possam estar em condições adequadas para o atendimento das demandas.

Assim, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil e garantindo a redução de despesas adicionais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso I, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispensa a licitação para contratações de até R\$ 8.000,00, agora ajustados para R\$10.036,10 (Decreto nº 12.343/2024), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

A contratação via dispensa de licitação se faz necessária para atender à urgência do momento, considerando que o processo licitatório tradicional demandaria um tempo incompatível com a gravidade da situação. A frota da Secretaria da Saúde que realiza serviços essenciais e rotineiros está sendo prejudicada pela necessidade de manutenção periódica de vários veículos. A contratação visa garantir o pronto atendimento da demanda, de modo a evitar a interrupção das atividades e assegurar que as operações da Secretaria continuem sem prejudicar a execução de tarefas fundamentais para a saúde e o bem-estar da população ibirubense.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante e na prestação de serviços de substituição de óleo, será executada de maneira a atender os requisitos técnicos e de segurança, garantindo a proteção e a continuidade dos serviços, os quais são essenciais para a qualidade de vida da população, e para o bom funcionamento das atividades da Secretaria da Saúde.

A aquisição por dispensa de licitação garante a pronta resposta às necessidades de manutenção, minimizando o risco de indisponibilidade do veículo ou de eventuais avarias devido a não manutenção periódica.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde, Setor de Transportes.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar o fornecimento do óleo lubrificante e da prestação de serviços de substituição do óleo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo e/ou em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de entrega necessários.



- 4.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição dos produtos, além de regular situação fiscal e trabalhista.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 4.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos e/ou serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.10. Manter, durante toda aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.11. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar ou proposta.
- 4.12. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
- 4.13. O critério de julgamento será pelo MENOR VALOR POR LOTE, observadas as exigências contidas neste estudo e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.14. O fornecimento dos itens deverá atender ao pedido formulado pelo Coordenador de Transporte e terá o prazo máximo de realização de 48 horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra.
- 4.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.16. Os produtos terão que ser de primeira linha, genuínos ou originais, com certificação do INMETRO e dentro das normas da ANP, e que são recomendados nos manuais dos fabricantes dos veículos.
- 4.17. A marca de lubrificante ofertado deve ter representação oficial no país, não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora do veículo.
- 4.18. Nenhum item poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão.
- 4.19. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

I) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, por meio de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.

II) Contratação de empresas do ramo para o fornecimento do óleo e a prestação de serviços .

III) Realização dos serviços por servidores públicos devidamente concursados para o cargo de mecânico.

A solução apresentada no item I já foi realizada anteriormente, visto que a Administração optou por suspender, por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/05/2025, o contrato existente.

A solução descrita no item II tem sido adotada em todos os contratos anteriores com bastante êxito, atendendo de forma eficiente a Administração Pública, haja vista a enorme quantidade de empresas especializadas no ramo existentes na cidade e região, as quais interessam prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item III é, de forma preliminar, a mais adequada, pois o Município conta com profissionais qualificados para executá-la. Embora a solução do item III pareça viável devido à existência de profissionais competentes, o Município não possui estrutura adequada para a sua execução. A solução é, portanto,



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos CONTRATOS OFICIAIS

prejudicada pela falta de infraestrutura, pois o serviço em questão necessita de equipamento (máquina) específica para a substituição do óleo do câmbio automático dos veículos.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações de maneiras distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

Em estudo de contratações públicas para o objeto em apreciação, o que se vislumbrou sobre o tipo de solução é a modalidade de licitação mais adequada a ser utilizada.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi levantado a partir da demanda atual, realizada pelo Setor de Transportes da Secretaria da Saúde.

Neste sentido, segue levantamento estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS CHEVROLET SPIN, PLACA SGD-4A62, FROTA 226, CHEVROLET SPIN, PLACA JCX-2E76, FROTA 227, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	UNID.	02	1.450,00	2.900,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos e serviços descritos no item 6, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, menor preço por lote, conforme permissivo legal contido na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, inciso I, parágrafo 7º, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pactuando contrato para fornecimento de óleo e serviço, com a finalidade de que a frota automotora, em uso na Secretaria da Saúde, possa receber as manutenções periódicas de acordo com o manual do fabricante, prolongando a vida útil dos veículos. Esta é a forma mais adequada de aquisição, objetivando que nenhum veículo fique inoperante por falta de insumos básicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O requisito básico para Contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos deste estudo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante e pelo mecânico responsável pela frota à disposição da Secretaria da Saúde, Sr. Vanderlei de Almeida, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será por lote conforme tipicidade dos veículos, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, considerando que o uso e o controle serão mais eficientes; o controle do contrato é mais simples, facilitando o acompanhamento e a execução contratual.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante e prestação de serviços de substituição do óleo do câmbio automático, para a devida manutenção periódica e preventiva dos veículos Chevrolet SPIN, placa SGD-4A62, frota 226, Chevrolet SPIN, placa JCX-2E76, frota 227, pretende-se garantir que os veículos à serviço da Secretaria da Saúde mantenha bom desempenho, sem falhas ou quebras que possam atrasar ou inutilizá-los de forma a trazer prejuízo ao Poder Público e conseqüentemente a seus munícipes.

Além do mais, a contratação objetiva manter as manutenções preventivas e periódicas dos veículos em dia, conservando o patrimônio público, proporcionando aumento de vida útil dos veículos, diminuição do consumo de combustível, diminuição do tempo de parada para manutenção, e inúmeras outras vantagens, que juntas, garantirão que os veículos estejam disponíveis à Secretaria da Saúde para um melhor atendimento às necessidades de logística da população Ibirubense. A longo prazo, esta é uma das mais eficientes maneiras de se diminuir o custo com manutenção de frota.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bem comum, de atividade rotineira e conhecida pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A troca de óleo lubrificante do câmbio automático de veículos pode ter vários impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente gerenciados para minimizar os danos ao meio ambiente.

Eis alguns dos principais impactos:

1. Óleo Lubrificante

1.1 Contaminação do Solo e da Água: O descarte inadequado de óleo usado pode contaminar o solo e os lençóis freáticos, já que o óleo lubrificante contém substâncias químicas e metais pesados que são tóxicos para o meio ambiente. O vazamento de óleo em corpos d'água pode prejudicar a vida aquática e comprometer a qualidade da água para consumo humano.

1.2 Emissão de Poluentes: A queima de óleo lubrificante usado, se não for realizada de forma controlada, pode liberar poluentes no ar, incluindo partículas finas, metais pesados e hidrocarbonetos, que contribuem para a poluição do ar e problemas de saúde pública.

Medidas Mitigadoras

Descarte Adequado: É essencial que o óleo usado seja descartado de acordo com as regulamentações ambientais locais e nacionais. Isso geralmente envolve o envio para instalações especializadas de reciclagem ou tratamento, onde podem ser processados de forma segura.

Reciclagem: O óleo lubrificante usado pode ser reciclado e reprocessado, reduzindo a necessidade de extração de petróleo bruto.

Educação e Conscientização: Sensibilizar os responsáveis pela manutenção e o público em geral sobre a importância do descarte correto e da reciclagem pode ajudar a reduzir os impactos ambientais.

Em resumo, a troca de óleo do câmbio automático veicular tem o potencial de causar impactos ambientais significativos se não forem geridos de maneira adequada. Práticas de descarte correto e reciclagem são fundamentais para minimizar esses impactos e proteger o meio ambiente sendo estas de responsabilidade da Contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 07 de agosto de 2025.

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6895-0975-4b3c-a4cf-d932-cf1b

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 07/08/2025 às 17:15:52
Identificador Único: **2AR8erX5hBHcdVfURs7xqm**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6895-0975-4b3c-a4cf-d932-cf1b>
